PROJETO DE LEI CM Nº 051/2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS E REGULAMENTA O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUCATA NOS ESTABELECIMENTOS DE FERRO VELHO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de sistema de monitoramento de imagens nos estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e produtos afins no município de Divinópolis, com o objetivo de promover a segurança pública e coibir práticas ilícitas relacionadas ao comércio de materiais de origem duvidosa.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei, para se adequarem às exigências de instalação do sistema de monitoramento de imagens.

Parágrafo único: O sistema de monitoramento deverá manter arquivadas as imagens captadas pelo período mínimo de 6 (seis) meses para fins de fiscalização.

Art. 3º Fica proibido o recebimento, armazenamento e comercialização dos seguintes itens de origem desconhecida nos estabelecimentos mencionados no art. 1º desta lei:

I. Hidrômetros;
II. Fios de cobre;
III. Bueiros e ralos de logradouros públicos;
IV. Esculturas públicas;
V. Semáforos;
VI. Placas de sinalização de trânsito.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem as disposições desta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Cassação do alvará de licença e funcionamento;
II. Encaminhamento à autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de Março de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
CPF 03563558612
DATA 25/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Braz Dias

Vereador | Legislatura 2021-2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender a uma demanda crucial em nosso município, que é a segurança pública e o combate às atividades ilegais relacionadas ao comércio de materiais de origem questionável. A implantação de sistemas de monitoramento de imagens nos estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e produtos afins é uma medida proativa e eficaz para desencorajar práticas delituosas, como furtos de fios de cobre e outros materiais, que têm impactos negativos na estrutura urbana e na qualidade de vida dos cidadãos de Divinópolis.

Ao acompanhar a iniciativa bem-sucedida em Chapecó – Santa Catarina, percebemos que a adoção desse tipo de monitoramento não apenas inibe a ação de criminosos, mas também fornece meios mais eficazes para identificar e responsabilizar os envolvidos em atividades ilícitas. As imagens captadas pelos sistemas de monitoramento podem servir como evidências fundamentais para investigações policiais e processos judiciais, agilizando a persecução penal e contribuindo para a redução da impunidade.

Além disso, a proibição expressa no projeto quanto ao recebimento, armazenamento e comercialização de itens de origem desconhecida visa não apenas coibir o comércio ilegal desses materiais, mas também proteger o patrimônio público e privado de nossa cidade. Itens como hidrômetros, fios de cobre, bueiros e semáforos não podem ser negligenciados em sua procedência, uma vez que seu comércio ilegal pode acarretar prejuízos significativos para a infraestrutura urbana e para a segurança dos cidadãos.

Portanto, ao propor este projeto de lei, estamos não apenas atendendo a uma demanda por segurança e ordem pública, mas também agindo preventivamente para proteger o bem-estar e o desenvolvimento sustentável de Divinópolis. Contamos com o apoio e a colaboração de todos os vereadores para a aprovação e efetiva implementação deste importante instrumento legislativo em benefício de nossa comunidade.

Divinópolis, 25 de Março de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
CPF 03563558612
DATA 25/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Braz Dias
Vereador | Legislatura 2021-2024